



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL

NOTA DA PRESIDÊNCIA

ESCLARECIMENTOS SOBRE MATÉRIA VEICULADA NO SITE GAUCHAZH, ASSINADA PELO JORNALISTA CARLOS ROLLSING

O Presidente da Federação Gaúcha de Futebol, Sr. Francisco Novelletto Neto, tendo tomado conhecimento da veiculação de maldosa matéria assinada pelo jornalista Carlos Rollsing onde afirma a ocorrência de empréstimo a um amigo pessoal, vem a público esclarecer o que segue:

No mês de fevereiro de 2016, a FGF recebeu a informação de que a gestão do departamento de futebol do filiado APAFUT estaria a cargo, entre outros, do Sr. Fernando Otto, mediante instrumento de procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS FUTEBOL, associação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 97.519.032/0001-30, sediada a Rua Francisco Getulio Vargas, n.º 1130, Bairro Petropolis, CEP 95070-560, na cidade de Caxias do Sul/RS, representada neste ato pelo seu Presidente, Renan Felipe dos Santos Tonezer, inscrito no CPF sob n.º 018.355.780-80.

OUTORGADOS: CARLOS ELI RIGOTTI, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RS sob o n.º 39.903, **FERNANDO LUIS OTTO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 351.454.800-59, RS, **FABIO KETTERMANN CAPONI**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF n.º 884.106.410-20, ambos domiciliados na Rua Mata Bacelar, 81, Bairro Auxiliadora Porto Alegre/RS.


PODERES: para o fim de representar o (a) outorgante em juízo ou fora dele, podendo requerer as medidas que forem necessárias, preparatórias, preventivas ou incidentais, e defender a parte outorgante nas que lhe forem contrárias, usando dos poderes conferidos pela cláusula *AD JUDICIA ET EXTRA*, mais os poderes especiais de efetuar acordos e composições judiciais, discordar, concordar, desistir, transigir, firmar compromissos, dar e receber quitação, receber e dar quitação, inclusive no que se refere a valores pagos por meio de requisições de pagamento do outorgante, enfim, requerer o que for preciso para o fiel desempenho das obrigações decorrentes deste mandato, podendo substabelecer, com ou sem reserva de poderes. Ainda em todos os atos em que seja interessado, ou seja, solicitado sua presença, perante quaisquer Entidades Esportivas Particulares, Nacionais ou Internacionais, Confederação Nacional de Desportos (C.N.D), Confederação Brasileira de Futebol, CBF, e **especialmente à Federação Gaúcha de Futebol, FGF** podendo para tanto, representa-lo em assembleias técnicas e para atuar nos pleitos da referida Federação, gerenciar junto as entidades de prática




FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL

Confederação Nacional de Desportos (C.N.D.), compete à Federação Gaúcha de Futebol, FGF podendo para tanto, representa-lo em assembleias técnicas e desportivas, inclusive votar nos pleitos da referida Federação, gestionar junto as entidades de prática desportivas e entidades de administração do desporto competentes para mante-lo vinculado a campeonatos no que diz respeito a legislação esportiva pertinente, transacionar, vender ou emprestar o vínculo desportivo de atletas do outorgante para quem melhor lhe convier, pelo preço e condições para quem melhor aprover, na totalidade ou parcialidade do vínculo desportivo, negociar contrato de trabalho desportivo, negociar pagamento de cláusula penal para efeito de rescisão de contrato de trabalho desportivo, conforme legislação vigente, inclusive desportiva ou por autoridade competente, a pagar e receber quaisquer quantias, efetuar cobranças, gestionar e firmar contratos envolvendo os direitos de imagem do outorgante, propor ações judiciais de qualquer natureza, defender em juízo os interesses do outorgante, representa-lo em juízo, instancia Civil ou Desportiva, confessar, transigir, desistir, acordar, firmar compromissos receber citações, intimações e notificações, acordar ou rescindir contratos de trabalho, fazer acordos particulares, judiciais ou extrajudiciais e trabalhistas, enfim praticar todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato.

Caxias do Sul, 17 de fevereiro de 2016.


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS FUTEBOL
Renan Felipe dos Santos Tonezer
Presidente



De acordo com o documento acima, o Sr. Fernando Otto representava um clube filiado a entidade e nessa condição, solicitou um auxílio financeiro para quitar compromissos do clube junto aos seus atletas, fazendo, inclusive, menção a uma possibilidade de negativa de participação dos mesmos em um partida válida por competição regional.

Logo, o repasse do valor solicitado foi atendido e direcionado ao filiado por interposta pessoa, regularmente gestor do departamento de futebol, com a ressalva de que tal quantia deveria ser ressarcida a FGF na primeira oportunidade.

O adiantamento de valores aos clubes filiados nada possui de irregular, sendo pratica corrente na gestão dos mesmos, especialmente entre aqueles que possuem eventual verba futura a receber.

Na condição de Presidente da FGF cabia a mim, uma vez impago o valor, cobrar do gestor o imediato ressarcimento, ressaltando que a entidade logicamente não me pertencia e que, conseqüentemente, deveria prestar, como sempre o fiz, as devidas contas públicas.

Com o devido respeito, entendo que houve maldade na forma como foi veiculada e proposta a matéria, dando a entender que o adiantamento fora a um pessoa física, que na verdade, era sabido que exercia a função de gestor de clube, tanto que havia tido relação de parceria com Santo Ângelo, São Luiz, Apafut e Guarani de Venâncio Aires.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL

Essa é realidade dos fatos relatados, tendo sido omitido ou não informado, que o citado empresário ressarciu a entidade do devido valor adiantado.

Por fim, esclareço que passados aproximadamente dois anos, o Sr. Fernando Otto assumiu a gestão do departamento de futebol do filiado Guarani de Venancio Aires e por tal razão o clube foi citado por mim na matéria.

E quando da fase final da Divisão de Acesso de 2019, o Sr. Fernando Otto abandonou a gestão, deixando suas obrigações com atletas e funcionários em aberto, tendo o então Presidente do clube procurado a FGF solicitando, da mesma forma, um valor a título de adiantamento para repassar aos jogadores evitando a paralização dos mesmos e a ocorrência de um WO na partida que definiria o clube que ascenderia a divisão de elite do futebol gaúcho. Visando evitar uma vergonha nacional, que veio a ocorrer no Brasileiro da Série B com o Figueirense, a FGF repassou ao Guarani a quantia, com o comprometimento de ressarcimento, fato que vem ocorrendo e que será compensado com eventuais futuros direitos aos quais o Guarani poderia receber.

Essa a verdade dos fatos.

Por fim, respeitando sempre a liberdade de imprensa, é de se repudiar a irresponsabilidade do texto publicado.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2019

Francisco Novelletto Neto
Presidente FGF